



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO SiSU NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

O Reitor da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 93.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio; o Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12711/2012; a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), bem como demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna público este Edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFF para ingresso no 1º semestre de 2017, observando o seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1** A seleção dos estudantes às vagas nos cursos de graduação presencial no 1º semestre de 2017, de que trata este Edital, será realizada por meio do SiSU, utilizando-se como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de **2016**.
- 2** Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal Fluminense deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.
- 3** O referido Termo de Adesão está disponível no endereço eletrônico desta Instituição <www.coseac.uff.br/2017> e contém as seguintes informações:
 - I -** Os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos números de vagas;
 - II -** O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - III -** Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Universidade Federal Fluminense para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno; e
 - IV -** Os documentos necessários para a realização da pré-matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

- 4 O cronograma de inscrição, de seleção e de matrícula dos estudantes constam do Edital nº. 5 de 13 de janeiro de 2017 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2017 e disponibilizado no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2017>.
- 5 As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2017, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 6 Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse à vaga acessando o Portal do SiSU, durante o período especificado no Edital referido no item 4.
- 7 A UFF divulgará oportunamente Comunicado Oficial contendo as regras para o preenchimento das vagas remanescentes a partir da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.
 - 7.1 O candidato deverá acompanhar no endereço <www.coseac.uff.br/2017> as eventuais convocações de que trata o caput deste artigo.
- 8 Compete exclusivamente ao estudante:
 - I - Certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada .
 - II - Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a pré-matrícula.
 - III - Acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <sisu.mec.gov.br>, e no eletrônico da Instituição <www.coseac.uff.br/2017>, eventuais alterações no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017.
- 9 Todos os estudantes classificados e que tenham interesse em ingressar na UFF deverão, obrigatoriamente, realizar a Pré-Matrícula *Online* na página <www.coseac.uff.br/2017>, pela qual confirmará o seu interesse pela vaga, observando os Comunicados e/ou Notas Oficiais com procedimentos específicos relativos à Pré-Matrícula *Online* e à Pré-Matrícula Presencial na UFF.
- 10 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica em:
 - I - autorização de utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no **ENEM 2016**, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.
 - II - Conhecimento e concordância expressa com os dispositivos legais constantes do parágrafo introdutório deste Edital, com os editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFF.

- 11** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do estudante, devendo este responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS VAGAS

- 12** As vagas oferecidas pela UFF nos cursos de graduação presencial por meio do SiSU – 1ª Edição de 2017 - serão distribuídas em conformidade com o Termo de Adesão.

- 13** O estudante interessado em concorrer às vagas deverá optar por uma das seguintes modalidades no ato da inscrição no SiSU 2017 – 1ª Edição

I – Vagas para Ampla concorrência (A0);

II – Vagas reservadas pela Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Niterói, em 23 de janeiro de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor